

CRIA CARGO DE MONITOR ESCOLAR, INCLUINDO NO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO LEI Nº 036/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANE MUNIZ PAGANI ALMEIDA, Prefeita de Urupema - SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado na estrutura organizacional do Município de Urupema, o seguinte cargo, com a respectiva atribuição, incorporando-se a Lei Complementar nº 036/2006, Anexo I, nos termos seguintes:

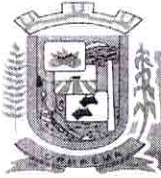
Cargo	Vagas	Jornada	Grupo	Nível	Vencimento
Monitor Escolar	02	20h	II	II	R\$ 1.412,00 + Vale alimentação
Habilitação: Ensino Médio					
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">▪ Manter a disciplina dos estudantes usuários do transporte escolar dentro do veículo evitando situações de risco.▪ Fazer a checagem de entrada, verificando a presença dos educandos e controlar a saída deste;▪ Evitar que os estudantes usuários do transporte escolar sejam transportados em local inadequado;▪ Acompanhar os estudantes usuários do transporte escolar na travessia das pistas, nas unidades escolares;▪ Auxiliar na colocação de cinto de segurança e fiscalizar sua correta utilização;▪ Garantir que os estudantes usuários do transporte escolar desembarquem apenas na escola ou ponto de referência mais próximo da residência, exceto quando houver autorização expressa por escrito dos pais ou responsáveis;▪ Fazer o acompanhamento dos educandos durante todo o trajeto residência-escola e vice-versa;▪ Supervisionar a limpeza, organização e as condições do veículo;▪ Encaminhar à Unidade Escolar os materiais que por ventura tenham sido					



- esquecidos no veículo;
- Responsabilizar-se na aplicação dos termos de advertência/ocorrência verbal e escrita;
 - Informar aos órgãos gestores do transporte escolar Municipal, qualquer irregularidade ocorrida no percurso entre a residência e a escola e vice-versa;
 - Apresentar relatórios à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sobre ocorrências de situações irregulares;
 - Orientar os alunos sobre regras e procedimentos do transporte escolar, cumprimento de horários, controlar a utilização do transporte para atividade no contra turno ou saída de campo, orientado e registrando entrada e saída dos mesmos, preservar o patrimônio público;
 - Auxiliar no monitoramento no portão das Unidades Escolares para o correto embarque e desembarque dos estudantes;
 - Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los na respectiva unidade escolar;
 - Auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos alunos e seus pertences, com atenção voltada à segurança destes, procurando evitar acidentes, ressaltando o uso do cinto de segurança;
 - Proceder com lisura e urbanidade para com escolares, pais, diretores, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino;
 - Fazer acompanhamento dos educandos durante o trajeto e zelar pelo bom andamento da viagem, adotando medidas cabíveis de prevenção ou solução de problemas;
 - Em situações em que o trajeto tiver de ser interrompido, o monitor escolar deverá permanecer junto ao grupo de educandos, zelando por sua integridade e segurança.

Dentro das atribuições do cargo poderão ocorrer atividades comuns, especialmente executadas nas unidades municipais de ensino:

- Acompanhar o professor nas atividades pedagógicas realizadas com alunos;
- Auxiliar no monitoramento do portão de entrada da Unidade escolar;
- Auxiliar o professor nas providências, controle e guarda de materiais pedagógicos;
- Auxiliar os alunos, prontamente, na sua higiene pessoal e em todas as suas necessidades;
- Auxiliar sempre que necessário, os alunos nas refeições;
- Auxiliar no recreio e intervalos, objetivando a segurança dos alunos;
- Auxiliar o professor na organização das salas;
- Auxiliar na limpeza e desinfecção de brinquedos e equipamentos utilizados pelos alunos;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência, bem como as que forem designadas pela direção da unidade escolar.



Prefeitura Municipal
Urupema

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias municipais.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Urupema - SC em: 06 de junho de 2024.

CRISTIANE MUNIZ PAGANI ALMEIDA
Prefeita do Município de Urupema - SC